



**CÂMARA MUNICIPAL DE OROCÓ**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**CASA JOÃO FRANCISCO BARBALHO**



**PROJETO LEI Nº 001/2022 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**EMENTA:** Altera a Denominação das localidades: Fazenda Umburana; Fazenda Vitorino; Fazenda Remanso; Fazenda Mata de São José e Fazenda Caatinguinha do município de Orocó-PE, e dá outras providências.

Câmara Municipal de Orocó-PE  
APROVADO POR UNANIMIDADE

15/02/2022

*[Assinatura]*

**Art.1º-** Fica denominada de **COMUNIDADES QUILOMBOLAS** de: Umburana, Vitorino, Remanso, Mata de São José e Caatinguinha, ao invés de "**Fazendas**", ambas passaram a integrar o Território Quilombola Águas do Velho Chico, composto pelas (05) cinco comunidades em voga.

**Art.10º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

A denominação de vias, logradouros, próprios públicos, praças e demais locais mantidos pelo Poder Público torna-se importante e necessário tanto no fato de homenagear-se pessoas, datas históricas, cidades, estados, países etc; também serve como facilitador de localização por parte dos munícipes, quanto de visitantes de fora do município e também para os serviços da ECT sejam mais eficazes.

A regulamentação da denominação dessas comunidades é importante pois, teremos critérios mais adequados para a realidade local.



**CÂMARA MUNICIPAL DE OROCÓ**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**CASA JOÃO FRANCISCO BARBALHO**



Importante destacar que o termo comunidade é mais condizente com a realidade das localidades, uma vez que as mesmas a partir de 2009, foram certificadas pela Fundação Cultural Palmares, passando a serem reconhecidas pelo Estado Brasileiro como comunidades Quilombolas.

Neste sentido, é que neste Projeto de Lei, buscamos elaborar caminhos para que se realize a alteração.

Ante o exposto e com intuito de contribuir de uma forma mais justa de denominar-se espaços ou alterá-los, é que apresentamos aos nobres colegas desta casa o presente Projeto de Lei, esperando contribuições, na discussão e por fim a aprovação.

Submete-se à apreciação desta Casa a presente proposição, uma vez que preenche os critérios normativos, com a ponderação pela sua aprovação.

Orocó/PE, 15 de fevereiro de 2022.

**Ver. JACIELMA DA SILVA SANTOS**

**- Autor (a) -**